

FICHA NORMALIZADA DE OFERTA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Parte I - IDENTIFICAÇÃO DO COMERCIALIZADOR E DA OFERTA	
Comercializador (fornecedor)	Suncore ER - Energy Retail, Unipessoal Lda.
Oferta comercial (designação)	
Segmento da oferta	BTN
Contactos comerciais, para reclamação e pedido de informação	Telefone: 211 246 440 E-mail: geral@suncore-energias.pt Correio: Rua António Cândido Pinto, 63 4715-400 Braga
Contacto para assistência técnica ou avalias	800 506 506
Contacto para leituras de contador	800 507 507

Parte II - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA OFERTA	
Fornecimento	☒ Eletricidade
Duração	<u>12</u> meses ☒ Renovação automática
Vigência	☐ Permanente ☐ Promocional, até _____ (ddmmaaaa)
Fidelização	☐ Não ☐ Sim, por _____ meses Benefício associado: _____ Custo quebra de fidelização: _____
Faturação	Periodicidade <u>mensal</u> Pagamento até _____ dias úteis da emissão da fatura ☒ Fatura eletrónica obrigatória ☐ Modalidade de pagamento fixo
Meio(s) de pagamento	<u>Débito Direto, Transferência Bancária</u> Preço diferenciado? ☒ Não ☐ Sim Se sim, quais os que têm custo adicional: _____
Prazo de resposta a reclamações	<u>15</u> dias ☐ Sem compensação ☒ Com compensação Valor da compensação: <u>5€</u> (cinco euros)
Serviços adicionais	☒ Não ☐ Sim Custo mensal de _____ €

Parte III.ele - Fornecimento de ELETRICIDADE

CPE	PT _____
Potência contratada	_____
Preço da energia	☐ Fixo, de _____ ☐ Indexado, a _____ Cálculo do preço indexado: _____ Informação do indexante disponível em: _____ _____

Preço indicativo total¹

Potência kVA	1,15	2,3	3,45	4,6	5,75	6,9	10,35	13,8	17,25	20,7	27,6	34,5	41,4
Tarifa Simples	23,70	25,47	26,95	29,03	31,11	32,71	38,05	43,87	49,69	54,17			
Tarifa Bi-Horária	22,71	24,48	25,96	28,04	30,12	31,72	37,06	48,88	48,70	53,18			
Tarifa Tri-Horária	29,89	31,66	33,14	35,22	37,30	38,90	44,23	50,05	55,87	60,36	74,04	86,12	98,20

¹ Considera um consumo indicativo de 100 kWh por mês, sendo apresentado o custo global mensal em euros, com todos os encargos (acessos e energia), excluindo impostos e taxas. Nas ofertas com vários períodos horários considera-se um consumo igualmente distribuído por cada período. O consumo é meramente indicativo e destina-se a operacionalizar a comparação de ofertas em mercado, não refletindo o consumo real dos destinatários da oferta.

Preço atual energia²

Horário Simples:	Potências entre 1,15 e 20,70 kVA: 0,1908 €/kWh
Bi-Horário:	Potências entre 1,15 e 20,70 kVA em horas de vazio: 0,1404 €/kWh Potências entre 1,15 e 20,70 kVA em horas fora de vazio: 0,2214 €/kWh
Tri-Horário:	Potências entre 1,15 e 20,70 kVA em horas de vazio: 0,1521 €/kWh Potências entre 1,15 e 20,70 kVA em horas cheias: 0,1814 €/kWh Potências entre 1,15 e 20,70 kVA em horas pontas: 0,4267 €/kWh Potências entre 27,60 e 41,40 kVA em horas de vazio: 0,1523 €/kWh Potências entre 27,60 e 41,40 kVA em horas cheias: 0,1944 €/kWh Potências entre 27,60 e 41,40 kVA em horas pontas: 0,4272 €/kWh

² Os preços apresentados têm incorporadas as Tarifas de Acesso às Redes definidas pela ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos) para o ano em curso. Todas as alterações futuras feitas pelo Regulador serão sempre refletidas no preço final. Os preços apresentados não têm IVA.

Emissões de CO2	126.33 g CO2/100 kWh, de acordo com última informação anual
------------------------	---

Parte IV - Informação ao CONSUMIDOR

TARIFA SOCIAL

A Tarifa Social na eletricidade é um apoio social concedido aos consumidores economicamente vulneráveis, que consiste num desconto na tarifa de acesso às redes em baixa tensão e incide sobre a potência contratada e sobre o preço de consumo de energia.

Podem beneficiar da tarifa social os consumidores que tenham um rendimento anual até 6 272,64 €, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar sem rendimentos (até um máximo de 10) ou se encontrem a receber uma das seguintes prestações sociais:

- Complemento solidário para idosos;
- Rendimento social de inserção;
- Prestação de desemprego;
- Abono de família;
- Pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez ou do complemento da prestação social para a inclusão;
- Pensão social de velhice.

CLIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Nos termos da regulamentação aplicável ao setor elétrico, são considerados Clientes com necessidades especiais aqueles que:

- possuam limitações no domínio da visão, da audição, da fala ou da mobilidade;
- dependam de equipamento médico para sobreviver ou melhorar a sua qualidade de vida; ou
- coabitem com uma pessoa que se encontre nas situações anteriores.

Parte V – ROTULAGEM ENERGÉTICA

